



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 2020  
(Dep. Alexandre Frota)**

Suspende, nos termos do art. 49, V, da Constituição Federal, os efeitos das Portarias nº 1.266 a 1.579, todas de 5 de junho de 2020, de autoria da Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, que anulam, de forma ilegal e inconstitucional, Portarias editadas principalmente nos anos de 2003 e 2004 e que declararam como anistiados políticos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nos termos do art. 49, V, da Constituição Federal, as Portarias de nº 1.266 a 1.579 (313 Portarias no total), todas de 5 de junho de 2020, ficam suspensas em seus efeitos, de autoria da Senhora Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, que anulam, de forma ilegal e inconstitucional, as referidas Portarias foram editadas em regra nos anos de 2003 e 2004 e que declararam como anistiados políticos, diversos brasileiros.

Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.





## JUSTIFICATIVA

Os artigos 8º e 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, deixam claro que é obrigação do Estado reparar financeiramente as agressões e supressões de direitos de que foram vítimas diversos brasileiros na época da ditadura militar por ação ou omissão do Estado.

As portarias em tela, devem ser imediatamente suspensas, pois foram editadas na realidade no intuito de revanchismo político, numa tentativa vexatória de acabar com a verdadeira história recente do País, com o intuito claro de contrariar o texto constitucional e minimizar a memória das vítimas e de seus familiares.

Como já exarado, essas portarias são flagrantemente ilegais e inconstitucionais, pois além de tudo ferem o instituto do direito adquirido e norma legais já em vigor no país.

É de causar surpresa e até espanto, um Ministério intitulado de Direitos Humanos, querer suprimir direitos de anistiados e familiares na época negra e de vigência de medidas de exceção, o que demonstra cabalmente o total desalinhamento do fundamento do ministério com a Ministra em questão.

Certo de contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto, como medida de justiça.

Sala das Sessões em, de junho de 2020

**Alexandre Frota**  
**Deputado Federal**  
**PSDB/SP**

